



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

PROJETO DE LEI nº

"Cria a Casa Municipal de Cultura Vargem Grande e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo criar a Casa Municipal de Cultura Vargem Grande, a ser instalada na circunscrição do Distrito de Vargem Grande, Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º A Casa Municipal de Cultura Vargem Grande terá seu endereço fixado conforme citado no artigo 1º desta lei, não podendo ser transferida daquele distrito.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura será o órgão gestor da Casa Municipal de Cultura Vargem Grande, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Art. 4º O acervo da Casa da Cultura Vargem Grande será constituído de fotografias, pinturas, livros, CDs, discos, cerâmicas, além de quaisquer outros objetos, que tenham como condão a reconstrução e contribuição com as características culturais e históricas do Distrito de Vargem Grande, no Município de São Paulo.

Art. 5º Fica delegada à Casa da Cultura Vargem Grande competência para:

- I - Celebrar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta, entidades do terceiro setor como organizações não governamentais, associações de bairro, dentre outras de importante relevância para região;
- II - Pesquisar, catalogar e preservar dados e bens relacionados à cultura de Vargem Grande;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

III - Criar integração com entidades ligadas à cultura, direitos humanos, artes, folclore, política, história da região, bem como informações e valorização do acervo da Casa Municipal de Cultura;

IV - Promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, debates, palestras, atividades culturais e educacionais em geral que visem contribuir com a preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento da cidadania;

Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2020.

CELSO GIANNAZI

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

JUSTIFICATIVA

A propositura deste pleito visa atender a um antigo desejo da comunidade do Distrito de Vargem Grande, que se realizará com a criação da Casa de Cultura.

A região que abrange os distritos de Parelheiros, Vargem Grande e Marsilac, tem uma população de aproximadamente 200 mil habitantes, em uma área de 153 km². Está localizado na zona sul da cidade.

Vargem Grande está localizada no extremo sul da cidade, além de ser uma região de mata atlântica dificultando, muitas vezes, até o transporte público de circular pelos bairros fazendo com que a população ande longas distâncias para conseguir um ônibus ou ter que fazer baldeação em micro-ônibus para chegar nas grandes avenidas.

Segundo o mapa da desigualdade – 2019, no item Centros culturais, casas e espaços de cultura – apresenta o dado de que para 10 mil habitantes nas regiões de Parelheiros/Vargem Grande há 0 (zero) equipamento de cultura para a população.¹

A criação de uma Casa de Cultura na região além de ser um desejo da comunidade também é parte do Decreto nº 57.484, de 29 de novembro de 2016 que institui o Plano Municipal de Cultura:

META 6: REDE MUNICIPAL DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS Implantação da rede de equipamentos culturais de abrangência local e regional em todos os territórios da cidade, em pleno funcionamento e contemplando múltiplos

A construção desse equipamento público será um grande aliado contra as violências que atingem a região, não obstante, será importante para o desenvolvimento cultural e social de Vargem Grande e adjacências.

¹ FONTE: https://www.nossasaopaulo.org.br/wp-content/uploads/2019/11/Mapa_Desigualdade_2019_tabelas.pdf



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Assim, necessária à aprovação desta propositura, que coloco à apreciação dos nobres pares.